



Município de Passa-Quatro - MG



LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 72, de 20 de novembro de 2015.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o §4º ao artigo 173, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 20 de novembro de 2015, que terá a seguinte redação:

§4º O vencimento do Diretor-Presidente, na forma estabelecida no caput deste artigo, passará a vigorar a partir do mandato que terá início em fevereiro de 2020. Para o mandato em vigor será mantido o padrão remuneratório estabelecido anterior à alteração trazida pela Lei Complementar nº 76, de 11 de julho de 2016."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 06 de outubro de 2016.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração

